



EDITAL Nº 02/2026

CONCURSO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DO MASCOTE INSTITUCIONAL DAS INSTITUIÇÕES IDEAU

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGÉ, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PASSO FUNDO, a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU SANTA CLARA e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU, doravante denominados como IDEAU, por intermédio da Reitoria do Centro Universitário IDEAU, da Direção Geral das Faculdades IDEAU e da Direção das Escolas de Educação Básica IDEAU, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente **EDITAL DE CONCURSO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DO MASCOTE INSTITUCIONAL DO IDEAU**, destinado à seleção da proposta que representará oficialmente a identidade visual e institucional da IDEAU, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Concurso possui caráter exclusivamente cultural, educativo e participativo, não estando vinculado a qualquer modalidade de sorte, pagamento, aquisição de produtos ou prestação de serviços, tendo como objetivo incentivar a criatividade, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade acadêmica e construir, de forma colaborativa, um símbolo institucional capaz de representar os valores, princípios e a identidade da IDEAU.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: O presente Edital regulamenta o Concurso Cultural destinado à criação do Mascote Institucional da IDEAU. O presente Concurso Cultural é promovido com fundamento na autonomia administrativa da IDEAU, na legislação civil aplicável, na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nas demais normas pertinentes.

Art. 2º: O mascote escolhido passará a integrar a identidade institucional do IDEAU, podendo ser utilizado em campanhas de comunicação, ações institucionais, eventos, projetos acadêmicos, atividades de extensão, ações de marketing, materiais gráficos, publicações impressas e digitais, mídias sociais, materiais didáticos, brindes, uniformes, sinalização interna, campanhas promocionais e demais iniciativas institucionais.

Art. 3º: O Concurso possui natureza exclusivamente cultural, não gerando qualquer vínculo empregatício, contratual ou comercial entre os participantes e o IDEAU.

Art. 4º: A participação no Concurso implica ciência e aceitação integral das disposições constantes neste Edital.

Art. 5º: As decisões da Comissão Julgadora serão fundamentadas nos critérios previstos neste Edital, sendo soberanas, irrecorríveis e definitivas.



CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º: O Concurso tem por finalidade selecionar uma proposta original para representar oficialmente a IDEAU perante sua comunidade acadêmica e a sociedade.

Art. 7º: São objetivos específicos do Concurso:

I – estimular a criatividade dos estudantes;

II – incentivar a participação da comunidade acadêmica na construção da identidade institucional;

III – fortalecer o sentimento de pertencimento a IDEAU;

IV – promover a integração entre estudantes das diferentes unidades e níveis de ensino;

V – desenvolver um símbolo institucional capaz de representar a missão, a visão, os valores e os princípios da IDEAU;

VI – ampliar a identificação da comunidade acadêmica com a marca institucional.

Art. 8º: O mascote deverá representar, preferencialmente, características relacionadas à:

I – educação;

II – inovação;

III – conhecimento;

IV – ética;

V – responsabilidade social;

VI – acolhimento;

VII – desenvolvimento humano;

VIII – sustentabilidade;

IX – protagonismo estudantil;

X – excelência acadêmica.

Art. 9º: Não será exigida a representação literal da logomarca da Instituição, sendo permitida ampla liberdade criativa, desde que preservados os valores institucionais e utilizadas, preferencialmente, as cores institucionais.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 10: Poderão participar deste Concurso os estudantes regularmente matriculados nas Escolas de Educação Básica IDEAU, nas Faculdades IDEAU e no Centro Universitário IDEAU, independentemente do curso, série ou unidade.

Art. 11: A participação será exclusivamente individual, não sendo aceitas propostas apresentadas em grupo ou em coautoria.

Art. 12: Cada participante poderá inscrever apenas uma proposta. Caso seja identificada a inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo participante, será considerada exclusivamente a primeira inscrição recebida.

Art. 13: É vedada a participação:



- I** – dos membros da Comissão Julgadora;
- II** – dos integrantes do Conselho Superior;
- III** – dos colaboradores diretamente envolvidos na organização do Concurso;
- IV** – de terceiros que não possuam vínculo acadêmico com a IDEAU.

Art. 14: A participação é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 15: As inscrições serão realizadas no período de 08 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2026.

Art. 16: A inscrição será realizada exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico: comunicacao@ideau.com.br

Art. 17: O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente a seguinte identificação: “Concurso Mascote IDEAU – Nome Completo do Participante”

Art. 18: A inscrição será composta pelo envio de um único arquivo em formato PDF, contendo integralmente o Anexo Único deste edital – Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta, devidamente preenchido.

Art. 19: O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, na seguinte ordem:

- I** – Dados do Participante;
- II** – Informações da Proposta;
- III** – Imagem do Mascote;
- IV** – Memorial Descritivo;
- V** – Declaração de Autoria e Cessão de Direitos;
- VI** – Checklist Final.

Art. 20: Não serão aceitos:

- I** – arquivos enviados em formato diferente de PDF;
- II** – documentos enviados separadamente;
- III** – complementações posteriores ao envio da inscrição;
- IV** – inscrições enviadas após o prazo previsto neste Edital;
- V** – inscrições encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital.

Art. 21: É de inteira responsabilidade do participante verificar a correta conversão do arquivo para PDF antes do envio, bem como garantir sua legibilidade e integridade.

Art. 22: A IDEAU não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, arquivos corrompidos, limitações do provedor de e-mail, erro de digitação do endereço eletrônico ou quaisquer fatores alheios à organização do Concurso.

Art. 23: Após o encerramento das inscrições, não será permitida qualquer alteração da proposta apresentada.



CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

Art. 24: A proposta submetida ao Concurso deverá representar, de forma criativa, original e compatível com a identidade institucional, o futuro Mascote Oficial da IDEAU.

Art. 25: O mascote poderá ser representado por personagem humano, animal, figura mitológica, elemento da natureza, objeto personificado ou qualquer outra criação artística original, desde que compatível com os valores institucionais e apta à representação permanente da IDEAU.

Parágrafo único: Não serão admitidas propostas que reproduzam personagens protegidos por direitos autorais, marcas registradas ou elementos cuja utilização dependa de autorização de terceiros.

Art. 26: A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- I** – nome do mascote;
- II** – imagem ilustrativa;
- III** – memorial descritivo;
- IV** – declaração de autoria e cessão de direitos.

Art. 27: A imagem poderá ser produzida mediante:

- I** – desenho manual;
- II** – ilustração digital;
- III** – softwares de ilustração;
- IV** – ferramentas de Inteligência Artificial, observado o disposto no Capítulo VI deste Edital.

Art. 28: O mascote deverá apresentar características que permitam sua utilização em diferentes meios de comunicação institucional, especialmente:

- I** – materiais impressos;
- II** – mídias digitais;
- III** – redes sociais;
- IV** – apresentações institucionais;
- V** – campanhas publicitárias;
- VI** – eventos acadêmicos;
- VII** – materiais promocionais;
- VIII** – brindes;
- IX** – uniformes;
- X** – animações;
- XI** – materiais pedagógicos;
- XII** – demais aplicações institucionais.

Art. 29: A Comissão Julgadora avaliará prioritariamente a ideia criativa apresentada pelo participante, não sendo a qualidade artística do desenho fator determinante para a classificação da proposta.

Parágrafo único. Eventuais limitações técnicas da ilustração não impedirão a seleção da proposta, desde que sua concepção seja suficientemente clara para permitir sua compreensão.



Art. 30: O participante declara que a proposta apresentada é:

I – inédita;

II – original;

III – livre de plágio;

IV – de sua exclusiva autoria quanto à concepção criativa.

Art. 31: Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

I – contenham conteúdo discriminatório, ofensivo, preconceituoso ou incompatível com os princípios institucionais;

II – reproduzam personagens existentes;

III – violem direitos autorais ou direitos de imagem de terceiros;

IV – afrontem a legislação brasileira;

V – contenham propaganda político-partidária, religiosa ou comercial;

VI – apresentem conteúdo incompatível com o ambiente educacional.

CAPÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 32: A IDEAU reconhece a Inteligência Artificial como ferramenta tecnológica de apoio à produção gráfica, admitindo sua utilização exclusivamente nas hipóteses previstas neste Edital.

Art. 33: A concepção intelectual da proposta deverá ser integralmente desenvolvida pelo participante: Considera-se concepção intelectual:

I – a ideia central do mascote;

II – sua personalidade;

III – suas características;

IV – seu simbolismo;

V – sua história;

VI – seu nome;

VII – a justificativa apresentada no memorial descritivo.

Art. 34: É vedada a utilização de Inteligência Artificial para criação automática da concepção criativa do mascote.

Art. 35: Será permitida a utilização de Inteligência Artificial exclusivamente para elaboração da imagem ilustrativa da proposta.

Art. 36: O participante que utilizar Inteligência Artificial deverá declarar expressamente essa informação no Formulário de Inscrição, indicando, sempre que possível, a ferramenta utilizada.

Art. 37: A ausência da declaração prevista no artigo anterior poderá ensejar desclassificação da proposta, caso a Comissão Julgadora constate a utilização de Inteligência Artificial em desacordo com este Edital.

Art. 38: A Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos acerca do processo de criação da proposta sempre que entender necessário.



Parágrafo único: Os esclarecimentos solicitados não poderão implicar modificação da proposta originalmente apresentada.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 39: Encerrado o período de inscrições, todas as propostas serão submetidas à análise da Comissão Julgadora.

Art. 40: A avaliação observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade	30 pontos
Representatividade Institucional	30 pontos
Originalidade	20 pontos
Potencial de Aplicação Institucional	20 pontos
TOTAL	100 PONTOS

Art. 41: No critério Criatividade, serão avaliados:

- I** – inovação;
- II** – originalidade da ideia;
- III** – capacidade de despertar identificação com a comunidade acadêmica;
- IV** – potencial de diferenciação em relação a mascotes já existentes.

Art. 42: No critério Representatividade Institucional, serão considerados:

- I** – alinhamento com a missão institucional;
- II** – coerência com os valores da IDEAU;
- III** – capacidade de representar a identidade institucional;
- IV** – potencial de fortalecimento da marca IDEAU.

Art. 43: No critério Originalidade, serão analisados:

- I** – autenticidade da proposta;
- II** – inexistência de cópia;
- III** – singularidade da criação;
- IV** – inovação conceitual.

Art. 44: No critério Potencial de Aplicação Institucional, serão considerados:

- I** – facilidade de reprodução;
- II** – adaptabilidade para diferentes mídias;
- III** – potencial para campanhas institucionais;
- IV** – possibilidade de utilização em eventos, brindes e materiais institucionais.

Art. 45: A Comissão Julgadora poderá desclassificar propostas que, embora obtenham boa pontuação, apresentem impedimentos jurídicos, éticos ou técnicos que inviabilizem sua utilização institucional.

Art. 46: Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I** – maior nota em Representatividade Institucional;
- II** – maior nota em Criatividade;



III – maior nota em Originalidade;

IV – decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO JULGADORA E DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 47: A Comissão Julgadora será composta pelos membros do Conselho Superior da IDEAU.

Art. 48: Compete à Comissão:

I – analisar todas as propostas inscritas;

II – atribuir as respectivas pontuações;

III – selecionar os cinco finalistas;

IV – deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação técnica das propostas;

V – homologar o resultado final do Concurso.

Art. 49: Após a conclusão da avaliação técnica, serão divulgadas as cinco propostas finalistas.

Art. 50: As propostas finalistas serão submetidas à votação popular, realizada exclusivamente por meio do perfil oficial das Faculdades IDEAU na rede social Instagram.

Art. 51: A votação ocorrerá entre os dias 31 de agosto de 2026 e 04 de setembro de 2026, encerrando-se às 23h59min do último dia.

Art. 52: A votação popular possui natureza classificatória e consultiva, constituindo importante instrumento de participação da comunidade acadêmica, sem substituir a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 53: Compete exclusivamente ao Conselho Superior homologar o resultado final do Concurso, considerando a avaliação técnica e o resultado da votação popular.

Art. 54: A Comissão Julgadora poderá desconsiderar votos obtidos mediante fraude, utilização de mecanismos automatizados, perfis falsos ou qualquer meio que comprometa a lisura da votação.

Art. 55: As decisões da Comissão Julgadora e do Conselho Superior são soberanas, definitivas e irrecorríveis.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 56: Será declarada vencedora a proposta homologada pelo Conselho Superior da IDEAU, observadas as disposições deste Edital.

Art. 57: O autor da proposta vencedora receberá, a título de reconhecimento pela participação no Concurso Cultural, um Kit Institucional IDEAU, composto por produtos oficiais da Instituição.



Parágrafo único. A composição do Kit poderá ser definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a disponibilidade institucional, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou qualquer outra forma de indenização.

Art. 58: A divulgação do resultado ocorrerá no dia 06 de setembro de 2026, por ocasião do aniversário da IDEAU, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 59: O vencedor autoriza a divulgação de seu nome, imagem, curso, unidade acadêmica e demais informações relacionadas à premiação, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do Concurso.

Art. 60: A participação neste Concurso não gera qualquer direito à contratação, remuneração, bolsa, benefício financeiro ou vínculo de qualquer natureza com a IDEAU.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Art. 61: A proposta vencedora permanecerá de autoria intelectual de seu criador, observadas as disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 62: Como condição para homologação do resultado final, o participante vencedor cede gratuitamente a IDEAU, em caráter total, definitivo, irrevogável, irretratável, exclusivo e por prazo indeterminado, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre a proposta apresentada.

Art. 63: A cessão prevista neste Edital compreende, entre outros, os direitos de:

I – reprodução;

II – edição;

III – adaptação;

IV – transformação;

V – tradução;

VI – distribuição;

VII – publicação;

VIII – divulgação;

IX – licenciamento;

X – utilização em qualquer meio físico ou digital.

Art. 64: A IDEAU poderá promover, a qualquer tempo e independentemente de autorização adicional do autor:

I – redesenho do mascote;

II – vetorização da arte;

III – alteração das cores;

IV – simplificação ou detalhamento da ilustração;

V – criação de novas poses e expressões;

VI – desenvolvimento de versões comemorativas;

VII – criação de versões tridimensionais;

VIII – desenvolvimento de animações;

IX – utilização parcial ou integral da proposta;



X – associação do mascote à identidade visual da Instituição;

XI – adequações técnicas necessárias à impressão, publicação ou divulgação.

Art. 65: A IDEAU poderá contratar ilustradores, designers, agências de publicidade ou quaisquer profissionais especializados para desenvolver a versão oficial do mascote, preservando-se, sempre que possível, a concepção criativa originalmente apresentada.

Art. 66: O autor vencedor declara ciência de que a proposta poderá sofrer alterações gráficas, artísticas, cromáticas ou técnicas, sempre que necessárias à sua melhor utilização institucional, não lhe assistindo direito de oposição ou de remuneração.

Art. 67: O mascote poderá ser utilizado, entre outras finalidades, em:

I – campanhas institucionais;

II – eventos;

III – vestibulares;

IV – processos seletivos;

V – campanhas de matrícula;

VI – ações de extensão;

VII – projetos sociais;

VIII – projetos pedagógicos;

IX – materiais impressos;

X – mídias digitais;

XI – redes sociais;

XII – brindes;

XIII – uniformes;

XIV – materiais promocionais;

XV – apresentações institucionais;

XVI – aplicativos;

XVII – jogos educativos;

XVIII – vídeos institucionais;

XIX – sinalização interna;

XX – quaisquer outros materiais produzidos pela IDEAU.

Art. 68: A cessão prevista neste Capítulo não gera qualquer direito de remuneração futura, participação financeira ou compensação econômica ao participante vencedor.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

Art. 69: O Concurso observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/08/2026
Período de Inscrição	27/07/2026 a 23/08/2026
Avaliação pelo Conselho Superior	24/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação dos Cinco Finalistas	31/08/2026
Início da Votação Popular	31/08/2026



Encerramento da Votação Popular	23:59h do dia 04/09/2026
Homologação do resultado	05/09/2026
Divulgação Oficial do Vencedor	06/09/2026

Art. 70: O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse institucional, mediante divulgação prévia nos canais oficiais das Instituições IDEAU.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71: A inscrição no Concurso implica a aceitação integral das disposições constantes neste Edital e no Anexo Único.

Art. 72: A IDEAU poderá promover ampla divulgação das propostas finalistas e da proposta vencedora, sempre com finalidade institucional, educacional ou de divulgação do Concurso.

Art. 73: Caso nenhuma proposta atenda satisfatoriamente aos objetivos institucionais estabelecidos neste Edital, o Conselho Superior poderá, mediante decisão fundamentada, declarar o Concurso sem vencedor, sem que isso gere qualquer direito de indenização aos participantes.

Art. 74: A Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos aos participantes sempre que entender necessário à correta análise das propostas, vedada qualquer alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

Art. 75: Os participantes são integralmente responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações de direitos autorais, propriedade intelectual ou direitos de terceiros.

Art. 76: A IDEAU poderá excluir do Concurso qualquer proposta que venha a ser comprovadamente plagiada, fraudulenta ou apresentada em desacordo com este Edital, ainda que tal fato seja constatado após a divulgação do resultado.

Art. 77: Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para fins de realização do Concurso Cultural, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observadas as finalidades previstas neste Edital.

Art. 78: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da IDEAU, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da transparência e do interesse institucional.

Art. 79: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Getúlio Vargas, 08/08/2026



ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
CONCURSO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DO MASCOTE INSTITUCIONAL DA
IDEAU

ORIENTAÇÕES: Preencha integralmente este formulário, converta-o em um único arquivo PDF e envie para comunicacao@ideau.com.br com o assunto 'Concurso Mascote IDEAU – Nome Completo do Participante'.

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Série/Curso e Semestre:

Unidade:

Número da Matrícula:

CPF:

Telefone:

E-mail:

PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Mascote:

Descreva seu mascote (até 3 linhas):

PARTE III – UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A imagem foi produzida com Inteligência Artificial?

☐ Não

☐ Sim

Ferramenta utilizada (se aplicável):

Descreva resumidamente como utilizou a IA (se aplicável):

PARTE IV – IMAGEM DO MASCOTE:

Área destinada para inserção da imagem.

PARTE V – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Qual foi a inspiração para criação do mascote? (até 5 linhas)
2. Por que esse personagem representa as Instituições IDEAU? (até 5 linhas)
3. Quais características de personalidade possui o mascote? (até 5 linhas)
4. Quais valores institucionais ele representa? (até 5 linhas)
5. Em quais situações você imagina esse mascote sendo utilizado pela IDEAU? (até 5 linhas)
6. Existe algum detalhe importante da proposta que você gostaria de destacar? (até 5 linhas)



PARTE VI – DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____, CPF _____, declaro que a proposta é de minha autoria; que sua concepção criativa é original; que eventuais recursos de Inteligência Artificial foram utilizados apenas na elaboração da imagem, conforme permitido pelo Edital; que li e aceito integralmente o Edital; e que, caso minha proposta seja vencedora, cedo gratuitamente à IDEAU os direitos patrimoniais sobre a obra, nos termos previstos no Edital.

Local e data

Assinatura (física ou digital)

PARTE VII – CHECKLIST

- ☐ Preenchi todos os meus dados.
- ☐ Informe o nome do mascote.
- ☐ Inserir a imagem.
- ☐ Preenchi o Memorial Descritivo.
- ☐ Declarei corretamente o uso (ou não) de IA.
- ☐ Assinei a declaração.
- ☐ Converti para PDF.
- ☐ O PDF contém todas as páginas.
- ☐ Enviarei para comunicacao@ideau.com.br
- ☐ O assunto do e-mail está correto.

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA

Número da inscrição:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	NOTA
Criatividade	30 pontos	
Representatividade Institucional	30 pontos	
Originalidade	20 pontos	
Potencial de Aplicação Institucional	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

Classificação:

- ☐ Finalista
- ☐ Não classificado
- ☐ Desclassificado
- ☐ Vencedor